



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9º TERMO DE ADITAMENTO – 5ª SUPRESSÃO DO CONTRATO 03/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. - EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.259.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.711.567/0001-20, com sede na Av. Ricardo Medina Filho, n.º 52, Lapa – São Paulo - SP, CEP 05057-100, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Jayme Constantino da Silva**, RG n.º 7.151.633-5 e CPF n.º 012.290.498-27, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 20.555/026/11, com fundamento na alínea “b” do inciso I e no §1º do artigo 65, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder à supressão dos serviços enumerados na Planilha que compõe o **Anexo I** deste instrumento.

1.1.1 - Os serviços suprimidos somam a importância de **R\$ 45.183,71 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, o que corresponde a **2,71%** de supressão em relação ao valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 11 NOV 2015

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jayme Constantino da Silva
Sócio Administrador

PRIUS – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. - EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

9º TERMO DE ADITAMENTO – 5ª SUPRESSÃO DO CONTRATO 03/13

PLANILHA DE SUPRESSÃO								
SUPRESSÃO A PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS DO EDITAL Nº 02/12 E DEMAIS TERMOS DE ADITAMENTO								
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3	Luminária de emergência para aclaramento com lâmpada fluorescente de 15 a 20W	pç	155	63,94	8,21	9.910,70	1.272,55	11.183,25
2.34	Adaptação de quadro elétrico para inserção de pressostato	vb	2	42,47	0,00	84,94	0,00	84,94
3.1	Base para Detectores	u	9	8,33	0,00	74,97	0,00	74,97
3.26	Detector Termovelocimétrico	u	9	119,99	0,00	1.079,91	0,00	1.079,91
4.1	Barra anti-pânico conforme a NBR 11.785, confeccionadas em metal reforçado. OBS.: Quantificado aqui o item por folha de porta, portanto para portas de duas folhas foram contadas duas barras	u	18	528,56	104,31	9.514,08	1.877,58	11.391,66
4.4	Porta corta fogo PCF90 folha simples h= 2,10m completa com maçaneta tipo alavanca. Obs.: Todas do Anexo 1, todas do térreo e as demais que estiverem marcadas como novas na sede ou anexo 2 - para quantificação deste item foi considerado uma unidade por folha de porta, portanto 2 unidades para porta dupla	u	17	647,13	38,07	11.001,21	647,19	11.648,40
4.7	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	u	6	10,83	0,67	64,98	4,02	69,00
4.9	Pintura de portas corta-fogo existentes a serem mantidas - Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	u	22	6,52	6,20	143,44	136,40	279,84
B.1	Instalação de sensores de presença e remanejamento da fiação no arquivo morto	u	1	125,00	210,00	125,00	210,00	335,00
TOTAL DA SUPRESSÃO								36.146,97
BDI (25%)								9.036,74
TOTAL GERAL								45.183,71